



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria de Administração e Patrimônio
Comissão Permanente de Contratação

DILIGÊNCIA PARA AFERIÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2026-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.0122-001/SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Considerando a análise realizada pela Equipe de Licitações acerca do Lote 02 – Mochilas, constante do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2026-FME, verificou-se que a especificação técnica publicada no Anexo I-A – Especificação do Objeto não contempla a informação de que as mochilas devem ser personalizadas com as informações institucionais do Município de Breu Branco e com o logotipo da Prefeitura Municipal.

Conforme se observa no referido Anexo, os itens do Lote 02 apresentam somente características físicas do produto — tais como tamanho, tipo de material, alças, rodas, zíper e reforço — sem qualquer menção à personalização obrigatória, elemento essencial para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, especialmente por se tratar de itens destinados ao Kit Escolar padronizado.

A ausência dessa informação gerou divergência entre a real necessidade da Administração e a especificação publicada, o que afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de comprometer os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme arts. 5º e 11 do mesmo diploma legal.

Ressalte-se que não é possível exigir das licitantes, após a fase de lances, o fornecimento de mochilas personalizadas, pois essa condição não constou no edital, o que caracterizaria alteração substancial do objeto após a disputa, situação vedada pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

Diante do exposto, e visando resguardar a legalidade, a isonomia, a transparência e o interesse público, DECIDO PELO CANCELAMENTO DO LOTE 02 – MOCHILAS, determinando-se sua retirada do certame, com posterior correção da especificação e republicação, caso persista a demanda administrativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Breu Branco/PA, 06 de fevereiro de 2026.

Tiago Silva Marchesini
Agente de Contratação